



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 3/2024/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.021980/2020-08

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021-SR/PF/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA – CNPJ Nº 33.285.255/0001-05, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, portador da matrícula funcional da PF nº 16.725, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 758 - DG/PF, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. edição 13-A, de 18/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, sediada na Rua Lino Teixeira, nº 91 - Jacaré - Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO DA SILVA PRING**, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pela IFP/RJ, e do CPF nº 035.555.767-39, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.021980/2020-08** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Contrato nº 24/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato nº 24/2021 -SR/PF/RJ (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é contratação de serviços continuados de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

1.2. Adicionalmente, é objeto deste Aditivo a repactuação dos preços constantes dos Módulo 1 a 5 da planilha de custos vinculada ao Contrato supramencionado, a partir de março/2024. Serão aplicados índice de reajustamento IPCA/IBGE de 3,69% e os valores dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada no MTE em 07/05/2024, sob o número: RJ001023/2024, está previsto na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

1.3. Finalmente, também é objeto do presente Termo a supressão de 1 (um) posto do contrato, resultando numa **supressão quantitativa de 25%** do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento nos §§ 1 e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 24/2021 - SR/PF/RJ, a partir de 03/08/2024 até 02/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação após a supressão quantitativa, a partir de 01/08/2024, será de R\$ 14.643,84 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 175.726,08 (cento e setenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Grupo	Item	Local de Atuação	Turno	Tipo Cargo	Jornada	Descrição	Preço proposto por empregado	Quantidade de postos	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
							A	D	E	F = D x E

1	1	SR/PF/RJ	DIURNO	CARREGADOR	44H	Serviço continuado de carregador para a execução de tarefas relacionadas ao transporte de malote, mudança de posicionamento de mobiliário, computadores, utensílios e materiais, ao apoio na entrega de material de consumo e permanente, além de outras demandas correlatas, fundamentais para pleno funcionamento dessa Superintendência Regional da Polícia Federal do Rio de Janeiro.	R\$ 4.881,28	3	R\$ 14.643,84	R\$ 175.726,08
---	---	----------	--------	------------	-----	---	--------------	---	---------------	----------------

3.2. Os efeitos retroativos da repactuação começam a partir de março/2024, nos seguintes termos:

3.2.1. O valor mensal da contratação, a partir de março/2024, será de R\$ 19.513,12 (dezenove mil quinhentos e treze reais e doze centavos), em razão dos salários pactuados na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

3.2.2. O valor mensal da contratação, a partir de maio/2024, será de R\$ 19.525,12 (dezenove mil quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos), em razão dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e do reajuste anual dos insumos previstos no Termo de Referência.

3.3. A memória de cálculo está disponível no documento nº 35435144.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião do presente reajuste, cujo inteiro teor as partes têm pleno conhecimento.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. O valor da garantia contratual para o Contrato nº 24/2021 - SR/PF/RJ, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, passa a ser de **R\$ R\$ 8.786,30 (oito mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)**.

5.2. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2024, conforme DDO nº 35400296, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 1000000000

PTRES: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG24

NE: 2024NE000017

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

LEANDRO ALMADA DA COSTA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
Ordenador de Despesas Titular
(Assinatura Eletrônica)

SERGIO DA SILVA PRING
CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Phelipe de Oliveira da Silva

Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 23.059
GESCON/SELOG/SR/RJ
(Assinatura Eletrônica)

ALEXANDRE MARTINS MALINOSKY

Escrivão de Polícia Federal
Matrícula 23.094
GESCON/SELOG/SR/RJ - em missão
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, **Superintendente Regional**, em 02/07/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 03/07/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARTINS MALINOSKY**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 04/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 04/07/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35977816&crc=7348DE58.
Código verificador: **35977816** e Código CRC: **7348DE58**.